

Memorando 2.800/2025

De: Barbara R. - CC

Para: SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte - A/C Rogelho F.

Data: 21/03/2025 às 07:51:04

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, SSPMUT, CTBC, PREF, SLC

LICITAÇÃO - BORRACHARIA

Bom dia,

Segue DFD para autorização.

At.te.

Bárbara Bortoli Ribeiro
Compras e Aquisição

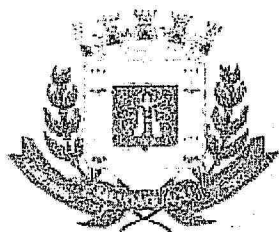
Anexos:

14_1_DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_BORRACHARIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Barbara Bortoli Ribeiro	21/03/2025 07:51:23	1Doc	BARBARA BORTOLI RIBEIRO CPF 107.XXX.XXX-96
Rogelho Aparecido Fernande...	21/03/2025 07:55:23	1Doc	ROGELHO APARECIDO FERNANDES CPF 800.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 4F50-5323-88EF-370E



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

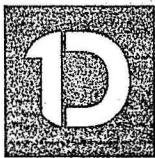
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de serviços de borracharia para manutenção preventiva e corretiva de pneus de veículos pertencentes à frota municipal.	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A necessidade de contratação decorre da manutenção adequada dos pneus dos veículos institucionais, garantindo a segurança dos servidores e a continuidade das atividades operacionais da frota, prevenindo acidentes e reduzindo custos com substituição prematura de pneus.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
- Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. - Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira - Conserto de pneu aro 13 a 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias - Desmontagem e Montagem de pneu aro 13, a 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. - Conserto de pneus aro 17 ao 34, conserto de pneu de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. - Desmontagem e Montagem de pneus aro 17 ao 34, de pneu de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. - Troca de bicos- máquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e ônibus de grande porte. - Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves. - Conserto Tip top c/ desmontagem - Troca de válvulas	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Setor/Secretaria): Departamento de Frotas.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Barbara Bortoli	
Matrícula: 500505	Cargo/Função: Diretora Compras e Aquisição

Assinado por 2 pessoas: BARBARA BORTOLI RIBEIRO e ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4F50-5323-88EF-370E> e informe o código 4F50-5323-88EF-370E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F50-5323-88EF-370E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BARBARA BORTOLI RIBEIRO (CPF 107.XXX.XXX-96) em 21/03/2025 07:51:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGELHO APARECIDO FERNANDES (CPF 800.XXX.XXX-15) em 21/03/2025 07:55:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4F50-5323-88EF-370E>

Memorando 1- 2.800/2025

De: Barbara R. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 21/03/2025 às 08:05:43

Bom dia,

Segue ETP e MAPA comparativo de preços para parecer contábil.

At.te.

Barbara Bortoli Ribeiro
Compras e Aquisição

Anexos:

07_1_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_BORRACHARIA.pdf

10_1_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_BORRACHARIA.pdf

10_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_BORRACHARIA.doc

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rogelho Aparecido Fernande...	26/03/2025 10:31:38	1Doc ROGELHO APARECIDO FERNANDES CPF 800.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A862-DC50-40A0-1DD3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Mandaguá, 14 de março de 2025

OBJETO: Serviços de borracharia.

nº	Item	Quantidades	Unidade	Orçamento Governamental	Orçamento Internet	Orçamento Fornecedor	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	unidade	R\$ 124,57	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 212,29	R\$ 106.142,50
2	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira	500	unidade	R\$ 142,39	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 196,20	R\$ 98.097,50
3	Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	unidade	R\$ 32,29	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 66,15	R\$ 26.458,00
4	Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	unidade	R\$ 21,41	R\$ -	R\$ 60,00	R\$ 40,71	R\$ 16.282,00
5	Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	unidade	R\$ 52,86	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 86,43	R\$ 34.572,00
6	Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	unidade	R\$ 68,65	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 84,33	R\$ 33.730,00
7	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.	150	unidade	R\$ 83,16	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 91,58	R\$ 13.737,00
8	Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.	150	unidade	R\$ 32,19	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 56,10	R\$ 8.414,25
9	Conserto Tip top c/ desmontagem	200	unidade	R\$ 57,67	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 93,84	R\$ 18.767,00
10	Troca de válvulas	500	unidade	R\$ 8,99	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 4.747,50

Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores

Total:

R\$ 360.947,75

Responsável pela pesquisa: Bárbara Bortoli e Vagner Gonzaga

Justificativa: Por se tratar de serviços não foi possível a localização nos valores dos itens na internet, o art. 23 da Lei 14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos.

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A862-DC50-40A0-1DD3> e informe o código A862-DC50-40A0-1DD3





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços de borracharia para manutenção preventiva e corretiva de pneus de veículos pertencentes à frota municipal.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de contratação decorre da manutenção adequada dos pneus dos veículos institucionais, garantindo a segurança dos servidores e a continuidade das atividades operacionais da frota, prevenindo acidentes e reduzindo custos com substituição prematura de pneus.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deve se basear na lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Os serviços devem incluir:

- Conserto de pneus;
- Alinhamento e balanceamento;
- Calibragem;
- Troca de válvulas;
- Inspeção preventiva;
- Disponibilidade para atendimento emergencial.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

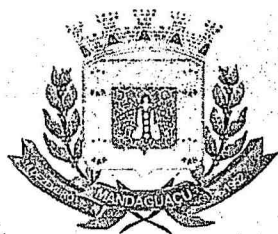
A solução escolhida é a B que segue práticas usuais de mercado. Entre as possíveis alternativas para a prestação do serviço, destacam-se:

a) SOLUÇÃO A: Aquisição de Equipamentos e Execução Própria dos Serviços

A aquisição envolve um alto investimento inicial, além de custos recorrentes com manutenção, reposição de peças e treinamento de pessoal especializado. Além disso, a gestão interna dos serviços de borracharia exige estrutura adequada e mão de obra qualificada, o que pode resultar em despesas adicionais. Outro ponto a considerar é a necessidade de reposição periódica dos equipamentos devido ao desgaste natural, o que pode comprometer a previsibilidade orçamentária.

b) SOLUÇÃO B: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços

A terceirização se mostra a opção mais vantajosa, pois permite que os serviços sejam prestados por profissionais já qualificados, utilizando equipamentos modernos e bem mantidos, sem necessidade de investimentos elevados por parte da administração. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, evita-se o ônus de gerenciar a manutenção dos equipamentos, reduzindo riscos de paradas operacionais. Dessa forma, a terceirização assegura maior previsibilidade de custos e otimização dos recursos, tornando-se a melhor solução para garantir a qualidade e a agilidade no atendimento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

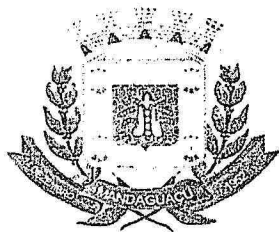
5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços menor preço por lote, para contratação de serviços que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
01	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	R\$ 212,29	R\$ 106.142,50
02	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira	500	Unidade	R\$ 196,20	R\$ 98.097,50
03	Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 66,15	R\$ 26.458,00
04	Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 40,71	R\$ 16.282,00
05	Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 86,43	R\$ 34.572,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 84,33	R\$ 33.730,00
07	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.	150	Unidade	R\$ 91,58	R\$ 13.737,00
08	Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.	150	Unidade	R\$ 56,10	R\$ 8.414,25





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

09	Conserto Tip top c/ desmontagem	200	Unidade	R\$ 93,84	R\$ 18.767,00
10	Troca de válvulas	500	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 4.747,50
Valor Total					R\$ 360.947,75

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente **R\$ 360.947,75** (trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

A divisão do objeto poderia comprometer a continuidade e a padronização dos serviços prestados, além de dificultar o controle da qualidade e aumentar custos administrativos e tempo para ficar pronto.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- Maior segurança na condução dos veículos;
- Redução de custos com substituição de pneus;
- Aumento da eficiência na gestão da frota;
- Redução de indisponibilidade dos veículos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Realização de consulta de mercado, sítios on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

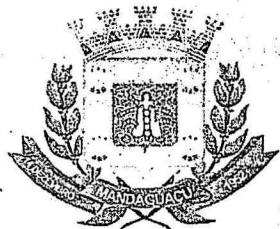
13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais são reduzidos, mas medidas de destinação adequada para pneus inservíveis e controle de resíduos devem ser consideradas pela contratada de acordo com as normas ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada foi a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade de menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços, permitindo maior





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

economicidade e flexibilidade na contratação conforme a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição de serviços com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o funcionamento adequado dos veículos da frota municipal.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os itens aqui relacionados necessários para que o serviço prestado seja feito com excelências, através dos serviços mencionados, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 14 de março de 2025.

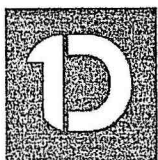
ROGELHO APARECIDO FERNANDES

Gestor

VAGNER GONZAGA GALVANI

Fiscal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A862-DC50-40A0-1DD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGELHO APARECIDO FERNANDES (CPF 800.XXX.XXX-15) em 26/03/2025 10:31:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A862-DC50-40A0-1DD3>

Memorando 2- 2.800/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 08:43:35

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODAS_STPJ_BORRACHARIA_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	21/03/2025 08:43:53	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 6013-FD80-2FCB-7348



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Contratação de serviços de borracharia para manutenção preventiva e corretiva de pneus de veículos pertencentes à frota municipal, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Mandaguá, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas para:

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
537	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes ficou na responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguá-PR, 21/03/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6013-FD80-2FCB-7348> e informe o código 6013-FD80-2FCB-7348





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6013-FD80-2FCB-7348

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 08:43:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6013-FD80-2FCB-7348>

Memorando 3- 2.800/2025

De: Barbara R. - CC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 21/03/2025 às 09:20:51

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, SSPMUT, CTBC, PREF, SLC

LICITAÇÃO - BORRACHARIA

Bom dia,

Segue TR e demais documentos pertinentes para parecer.

Ficamos no aguardo.

At.te.

Barbara Bortoli Ribeiro

Compras e Aquisição

Anexos:

05_1_ANALISE_DE_RISCO_BORRACHARIA.pdf

07_1_TERMOS_DE_REFERENCIA_BORRACHARIA.pdf

07_TERMOS_DE_REFERENCIA_BORRACHARIA.docx

10_ORCAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_BORRACHARIA.pdf

11_ORCAMENTO_FORNECEDOR_BORRACHARIA.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP
87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Serviços de borracharia.

1. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação / Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Secretaria de Licitação / Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

2. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação / Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81. – CEP
87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

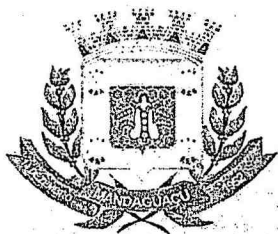
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Baixa	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Secretaria de Licitação / Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Baixa	Incluir sanções contratuais no edital; Documentar as tomadas de decisões; Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; Incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitação / Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

SEC. ROGELHO APARECIDO FERNANDES

Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para contratação de serviços de borracharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
01	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	R\$ 212,29	R\$ 106.142,50
02	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira	500	Unidade	R\$ 196,20	R\$ 98.097,50
03	Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 66,15	R\$ 26.458,00
04	Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 40,71	R\$ 16.282,00
05	Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 86,43	R\$ 34.572,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 84,33	R\$ 33.730,00
07	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.	150	Unidade	R\$ 91,58	R\$ 13.737,00
08	Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.	150	Unidade	R\$ 56,10	R\$ 8.414,25

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

09	Conserto desmontagem	Tip top c/	200	Unidade	R\$ 93,84	R\$ 18.767,00
10	Troca de válvulas		500	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 4.747,50
Valor Total						R\$ 360.947,75

1.2. Os serviços de borracharia objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação decorre da manutenção adequada dos pneus dos veículos institucionais, garantindo a segurança dos servidores e a continuidade das atividades operacionais da frota, prevenindo acidentes e reduzindo custos com substituição prematura de pneus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços menor preço por lote, para contratação de serviços que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contratado deverá seguir as normas dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Onde é exigida a qualidade do serviço e sua garantia.

4.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

4.4. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

4.5. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias úteis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco)** dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Local de entrega: Em cada secretaria que solicitou o serviço.

5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo Fiscal o **Sr. Vagner Galvani Gonzaga** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o **Sr. Thiago Henrique Servente** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097





Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguai.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do veículo ou máquina, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única finalização de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.11.1. a data da emissão;
- 7.11.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.4. o valor a pagar;
- 7.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

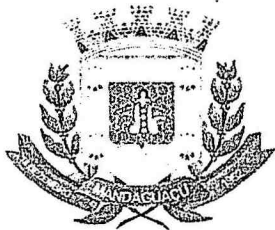
Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 360.947,75 (*trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
537	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 14 de março de 2025.

SEC. ROGELHO APARECIDO FERNANDES

Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação: Borracharia

Pesquisa realizada entre 19/02/2025 08:26:20 e 14/03/2025 10:30:49

Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 124,57 (un)	-	R\$ 124,57	R\$ 124,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE AREADO / 01 - Prefeitura Municipal de Areado	18243246000150-1-000165/2024	23/01/2025	R\$ 90,00
2	MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL / 27165711000172-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	27165711000172-1-000061/2024	21/11/2024	R\$ 151,22
3	MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA / 06001 - Secretaria de Assistência Social	01614374000160-1-000072/2024	04/12/2024	R\$ 132,50
Valor Unitário				R\$ 124,57

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 132,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,57

Item 2: Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 4		1	R\$ 142,39 (un)	-	R\$ 142,39	R\$ 142,39	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO				01612847000190-1-000005/2025	30/01/2025	R\$ 151,00
Valor Unitário							R\$ 151,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço



1	87.612.750/0001-00 - PM DE ARVOREZINHA	41400-2- 2025-PCE	06/02/2025	R\$ 123,00
2	01.611.536/0001-06 - PM DE SENADOR SALGADO FILHO	85700-25- 2024-PCE	17/09/2024	R\$ 152,87
3	01.611.536/0001-06 - PM DE SENADOR SALGADO FILHO	85700-25- 2024-PCE	17/09/2024	R\$ 142,68
Valor Unitário				R\$ 139,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 146,84

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 142,39

Item 3: Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 32,29 (un)	-	R\$ 32,29	R\$ 32,29

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE JAPIRA	75969881000152-1-000088/2024	07/08/2024	R\$ 44,79
2	MUNICIPIO DE ARANTINA	17952508000192-1-000027/2024	02/05/2024	R\$ 27,43
Valor Unitário				R\$ 36,11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.634.473/0001-41 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	00001624	24/05/2024	R\$ 24,66
Valor Unitário				R\$ 24,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,43

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,29

Item 4: Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 21,41 (un)	-	R\$ 21,41	R\$ 21,41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	24301475000186-1-000039/2024	16/12/2024	R\$ 30,14
2	MUNICIPIO DE IPAUSSU	44563583000134-1-000072/2024	27/03/2024	R\$ 17,05
Valor Unitário				R\$ 23,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	44.563.583/0001-34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	23907-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU-4792024-62024	26/03/2024	R\$ 17,05
Valor Unitário				R\$ 17,05



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,41

Item 5: Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 4		1	R\$ 52,86 (un)	-	R\$ 52,86	R\$ 52,86	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE UIRAUNA / 1 - Prefeitura Municipal de Uiraúna				08924078000104-1-000013/2025	19/02/2025	R\$ 35,00
2	MUNICIPIO DE BOMBINHAS / 05001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				95815379000102-1-000057/2024	11/12/2024	R\$ 64,29
3	MUNICIPIO DE ALTO PARAISO				95640736000130-1-000035/2024	25/06/2024	R\$ 56,15
Valor Unitário							R\$ 50,48
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	01.616.271/0001-39 - Prefeitura Municipal de Orizânia				53319-Prefeitura Municipal de Orizânia-0072025-0012025	14/02/2025	R\$ 60,00
Valor Unitário							R\$ 60,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,07

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,86

Item 6: Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 68,65 (un)	-	R\$ 68,65	R\$ 68,65	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL / 1 - Prefeitura Municipal de Santiago do Sul			01612781000138-1-000010/2025	11/02/2025	R\$ 60,00
2	MUNICIPIO DE JABORA / CIN162 - MUNICÍPIO DE JABORÁ			82939463000188-1-000044/2025	05/02/2025	R\$ 70,00
3	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO			01612812000150-1-000021/2024	27/02/2024	R\$ 75,94
Valor Unitário						R\$ 68,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,65

Item 7: Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 83,16 (un)	-	R\$ 83,16	R\$ 83,16	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço



1	MUNICIPIO DE TRES CORACOES	17955535000119-1-000078/2024	23/07/2024	R\$ 83,16
2	MUNICIPIO DE TRES CORACOES	17955535000119-1-000078/2024	23/07/2024	R\$ 83,16
3	MUNICIPIO DE TRES CORACOES	17955535000119-1-000078/2024	23/07/2024	R\$ 83,16
Valor Unitário				R\$ 83,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 83,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 83,16

Item 8: Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 32,19 (un)	-	R\$ 32,19	R\$ 32,19
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	46523270000188-1-000420/2024		14/11/2024	R\$ 24,38
2	MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	46523270000188-1-000420/2024		14/11/2024	R\$ 36,81
3	MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	46523270000188-1-000420/2024		14/11/2024	R\$ 35,37
Valor Unitário					R\$ 32,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,19

Item 9: Conserto Tip top c/ Desmontagem

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 10	1	R\$ 57,67 (un)	-	R\$ 57,67	R\$ 57,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação Preço
1	MUNICIPIO DE URUTAI / 4 - PODER EXECUTIVO DE URUTAI GO	01763622000134-1-000004/2025		09/01/2025	R\$ 70,00
2	MUNICIPIO DE URUTAI / 4 - PODER EXECUTIVO DE URUTAI GO	01763622000134-1-000004/2025		09/01/2025	R\$ 40,00
3	MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL / 6 - Prefeitura Municipal de Trombudo Central - SC	83102731000175-1-000003/2025		16/01/2025	R\$ 70,00
4	MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000122/2025		30/01/2025	R\$ 70,00
5	MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000109/2025		29/01/2025	R\$ 60,00
6	01.613.136/0001-30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	NºPregão:900052024 UASG:980874		14/10/2024	R\$ 64,65
7	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	95951323000177-1-000057/2024		31/07/2024	R\$ 35,71
Valor Unitário					R\$ 58,62

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
---------------	---------------	---------------	------------------	-------



1 01.611.536/0001-06 - PM DE SENADOR SALGADO FILHO 85700-25- 17/09/2024 R\$ 50,96
2024-PCE R\$ 50,96
Valor Unitário R\$ 50,96

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 62,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,67

Item 10: Troca de Válvulas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 8,99 (un)		R\$ 8,99	R\$ 8,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000296/2025	11/03/2025	R\$ 10,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU	11352368000135-1-000162/2024	26/06/2024	R\$ 9,21

Valor Unitário R\$ 9,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	87.612.834/0001-36 - PM DE HORIZONTINA	49500-44-2024-PCE	30/07/2024	R\$ 7,75

Valor Unitário R\$ 7,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,99

Valor Global: R\$ 624,18

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



Detalhamento dos Itens

Item 1: Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.

Preço Estimado: R\$ 124,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 124,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AREADO / 01 - Prefeitura Municipal de Areado

Data: 10/01/2025 12:30

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - SERVIÇO DE ELETRICISTA, MECANICO, FUNILARIA REBOQUE E OUTROSSERVIÇO DE FUNILARIA E REBOQUESERVIÇOS DE DESPACHANTE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lote 3 - CONserto COM MANchÃO DE PNEU DE MAQUINÁRIOS

Identificação: 18243246000150-1-000165/2024

TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS - Lote 3 - CONserto COM MANchÃO DE PNEU DE MAQUINÁRIOS TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 23/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.341.760/0001-26	47.341.760 KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 90,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 151,22

Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL / 27165711000172-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Data: 28/11/2024 14:04

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Borracharia para atender a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente. Conforme especificações e quantitativos relacionados

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA - Conserto de Pneu (TRATOR AGRÍCOLA) - SERVIÇO DE BORRACHARIA - Conserto de Pneu (TRATOR AGRÍCOLA)

Identificação: 27165711000172-1-000061/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 21/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: ES



Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OggHU8nPtm6WA%3d%3d>

Documento assinado em 20/03/2025

29/126

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



CNPJ Razão Social do Fornecedor
17.662.863/0001-27 HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 132,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA / 06001 - Secretaria de Assistência Social

Data: 26/11/2024 13:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto possível contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATORES AGRÍCOLAS - CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATORES AGRÍCOLAS

Identificação: 01614374000160-1-000072/2024

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor
33.279.760/0001-39 ADEMAR AIRTON STECKLING
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 131,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



Preço Estimado: R\$ 142,39 (m)

Parcial:

Preço Estimado Calculado: R\$ 142,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 151,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Data: 30/01/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, CONSORTE DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2025.

Identificação: 01612847000190-1-000005/2025

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2025 00:00

Descrição: Conserto de pneu traseiro de trator agrícola – com montagem e desmontagem -
Conserto de pneu traseiro de trator agrícola – com montagem e desmontagem

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: SERVIÇOS

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

24.515.438/0001-70 CRISTIANO BATISTA MACHADO EIRELI

R\$ 151,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 123,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Data: 05/02/2025 00:00

Órgão: PM DE ARVOREZINHA

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneus, balanceamento, geometria e tip-top

Identificação: 41400-2-2025-PCE

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Montagem e desmontagem de pneu para troca de pneus para trator agrícola dianteiro - Montagem e desmontagem de pneu para troca de pneus para trator agrícola dianteiro

Homologação: 06/02/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 60

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.333.546/0001-78	COMERCIO LUBRIFICACAO PREDEBON LTDA.	R\$ 123,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,91% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 152,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.611.536/0001-06

Órgão: PM DE SENADOR SALGADO FILHO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavagem veicular (Interna, Externa e Completa), e Manutenção de Pneus (Consertos, Montagem e Desmontagem), destinados para Frota de Veículos do Município de Senador Salgado Filho.

Descrição: DESMONTAGEM, CONCERTO E MONTAGEM DE PNEU 18.4 26 AGRÍCOLA - DESMONTAGEM, CONCERTO E MONTAGEM DE PNEU 18.4 26 AGRÍCOLA

Data: 03/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 85700-25-2024-PCE

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.050.385/0001-05	FRITZ & STELZER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,91% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 142,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.611.536/0001-06

Órgão: PM DE SENADOR SALGADO FILHO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavagem veicular (Interna, Externa e Completa), e Manutenção de Pneus (Consertos, Montagem e Desmontagem), destinados para Frota de Veículos do Município de Senador Salgado Filho.

Descrição: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4 26 AGRÍCOLA - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4 26 AGRÍCOLA

Data: 03/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 85700-25-2024-PCE

Lote/Item: 1/36

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.050.385/0001-05

FRITZ & STELZER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 140,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B801-547D-9154-5097> e informe o código B801-547D-9154-5097



Item 3: Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias			
Preço Estimado: R\$ 32,29 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 32,29	Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 44,79
Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAPIRA **Data:** 29/07/2024 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico
Descrição: CONserto PNEUS RADIAL VEICULOS LEVES E MEDIOS ? ARO 13 A 16 **SRP:** SIM
CONserto PNEUS RADIAL VEICULOS LEVES E MEDIOS ? ARO 13 A 16 - **Identificação:** 75969881000152-1-000088/2024
CONserto PNEUS RADIAL VEICULOS LEVES E MEDIOS ? ARO 13 A 16 **Lote/Item:** 1/9
CONserto PNEUS RADIAL VEICULOS LEVES E MEDIOS ? ARO 13 A 16 **Ata:** N/A
Homologação: 07/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 130
Unidade: SERVIÇO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.052.565/0001-00	VALDEMIR MANOEL DA SILVA 03270861907	R\$ 43,90
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 27,43
Valor corrigido em 3,14% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARANTINA **Data:** 26/04/2024 00:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preço visando futura e eventual contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para prestação de serviços de borracharia dos veículos e máquinas da frota municipal de Arantina-MG **Modalidade:** Dispensa
Descrição: Conserto a quente pneu veículos leves e médios aro 13 a 16. - Conserto a quente pneu veículos leves e médios aro 13 a 16. **SRP:** NÃO
Identificação: 17952508000192-1-000027/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Serviço
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.489.059/0001-90	23.489.059 LETICIA SILVESTRI ALMEIDA	R\$ 26,59
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,76% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,66

R\$ 24,66

CNPJ: 46.634.473/0001-41	Data: 20/05/2024 00:00
Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	SRP: SIM
Descrição: CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS (ARO 13 A 15) - CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES - CARROS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS (ARO 13 A 15)	Identificação: 00001624
	Lote/Item: 1/92
	Ata: Link Ata
	Homologação: 24/05/2024 00:00
	Fonte: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/
	Quantidade: 500
	Unidade: SERV
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.408.480/0001-50	OTONIEL DIAS DE BARROS	R\$ 24,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Nestor FOGACA, 2221		
Telefone:		
(15) 3278-1235		
Email:		
escritorio3m@ig.com.br		

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,14

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado

Descrição: Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu linha leve e médio aro 13 a 16, em veículos da linha leve e utilitário do tipo (Fiat, Gol, Siena, Strada, ambulância, e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem. - Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu linha leve e médio aro 13 a 16, em veículos da linha leve e utilitário do tipo (Fiat, Gol, Siena, Strada, ambulância, e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.

Data: 16/12/2024 16:47

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 24301475000186-1-000039/2024

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Serviço

UF: PE

CNPJRazão Social do FornecedorValor da Proposta Final

13.600.956/0001-76MARCIO KELLYS ARAUJO RAMALHO – MEIR\$ 30,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 3,34% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,05

Órgão: MUNICIPIO DE IPAUSSU

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de insumos odontológicos para atendimento das demandas desta municipalidade pelo período de 12 meses.

Descrição: Serviço de desmontagem e montagem de pneus: VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO/AMBULANCIAS PEQUENAS E CAMINHONETAS ARO 13, 14, 15 e 16) - Serviço de desmontagem e montagem de pneus: VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO/AMBULANCIAS PEQUENAS E CAMINHONETAS ARO 13, 14, 15 e 16)

Data: 08/03/2024 11:01

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 44563583000134-1-000072/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 110

Unidade: SERVIÇO PRESTADO

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.355.817/0001-43	VALDIR DONIZETI RODRIGUES	R\$ 16,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais ~~R\$ 16,50~~
Valor corrigido em 3,34% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025) R\$ 17,05
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.563.583/0001-34	Data: 26/03/2024 09:30
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Modalidade: Pregão
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições contratações de serviços de borracharia de pneus de veículos leves, médios pesados, máquinas e tratores pertencentes à Frota Municipal de Ipaussu-SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.	SRP: SIM
Descrição: Serviço de desmontagem e montagem de pneus: VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO/AMBULANCIAS PEQUENAS E CAMINHONETAS ARO 13, 14, 15 e 16) - Serviço de desmontagem e montagem de pneus: VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO/AMBULANCIAS PEQUENAS E CAMINHONETAS ARO 13, 14, 15 e 16)	Identificação: 23907-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU-4792024-62024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/03/2024 16:30
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 110
	Unidade: SERV
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.355.817/0001-43	VALDIR DONIZETI RODRIGUES	R\$ 16,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço Estimado: R\$ 52,86 (un)

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 52,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA / 1 - Prefeitura Municipal de Uiraúna

Data: 10/02/2025 13:59

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação dos serviços de Borracharia e Vulcanização visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Fundo Municipal de Saúde, bem como todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08924078000104-1-000013/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 350

Unidade: Serviço

UF: PB

Descrição: CONserto E MONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, IMPLEMENTOS E CARRETAS AGRÍCOLAS - CONserto E MONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, IMPLEMENTOS E CARRETAS AGRÍCOLAS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

53.796.566/0001-38

53.796.566 FRANCISCO JOAQUIM CARDOSO SOBREIRA

R\$ 35,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 60,00

Valor corrigido em 0,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 60,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOMBINHAS / 05001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 02/12/2024 13:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95815379000102-1-000057/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 11/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 848

Unidade: SERVIÇOS (SERV.)

UF: SC

Descrição: CONserto DE PNEU CAMINHÃO / ÔNIBUS - CONserto DE PNEU CAMINHÃO / ÔNIBUS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

52.477.168/0001-96

52.477.168 MARIA DO CARMO COSTA DA SILVA

R\$ 60,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,76% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 56,15

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONserto REPARO EM PNEUS PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS ANEXOS DO EDITAL

Descrição: CONserto DE PNEUS DE CAMINHÃO ONIBUS - CONserto DE PNEUS DE CAMINHÃO ONIBUS

Data: 23/05/2024 15:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95640736000130-1-000035/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 25/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: SERVIÇOS

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.742.676/0001-56 LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO LOPES 05457134989

R\$ 54,64

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,00

CNPJ: 01.616.271/0001-39

Data: 14/02/2025 11:59

Órgão: Prefeitura Municipal de Orizânia

Modalidade: Dispensa sem fase recursal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços borracharia em veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de Orizânia, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

SRP: NÃO

Identificação: 53319-Prefeitura Municipal de Orizânia-0072025-0012025

Descrição: CONserto PNEU VEÍCULO ONIBUS/CAMINHÃO - CONserto PNEU VEÍCULO ONIBUS/CAMINHÃO, INCLUIDO MATERIAL, SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO. - CONserto PNEU VEÍCULO ONIBUS/CAMINHÃO - CONserto PNEU VEÍCULO ONIBUS/CAMINHÃO, INCLUIDO MATERIAL, SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO.

Lote/Item: 7/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 14/02/2025 13:22

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 100

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.785.655/0001-15 17.785.655 MARIA RODRIGUES CARDOSO

R\$ 60,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 6: Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.			
Preço Estimado: R\$ 68,65 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 68,65	Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		R\$ 60,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL / 1 - Prefeitura Municipal de Santiago do Sul Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem, conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos, máquinas e implementos agrícolas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, no município de Santiago do Sul - SC. Descrição: Desmontagem e Montagem de Pneus - Veículos Pesados (Ônibus/Caminhão/etc..) - Desmontagem e Montagem de Pneus - Veículos Pesados (Ônibus/Caminhão/etc..)		Data: 07/02/2025 08:01 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: SIM Identificação: 01612781000138-1-000010/2025 Lote/Item: 1/14 Ata: N/A Homologação: 11/02/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 150 Unidade: Unidade UF: SC
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.465.478/0001-03	AUTO POSTO SANTIAGO LTDA - EPP	R\$ 60,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		R\$ 70,00
Órgão: MUNICIPIO DE JABORA / CIN162 - MUNICÍPIO DE JABORÁ Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, SEMI-LEVE, PESADA), MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Descrição: SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEU PARA VEICULOS LINHA PESADA (ÔNIBUS, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO, CAÇAMBA, ETC.) - SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEU PARA VEICULOS LINHA PESADA (ÔNIBUS, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO, CAÇAMBA, ETC.)		Data: 05/02/2025 08:50 Modalidade: Pregão - Presencial SRP: SIM Identificação: 82939463000188-1-000044/2025 Lote/Item: 1/17 Ata: N/A Homologação: 05/02/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 400 Unidade: Unidade UF: SC
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.962.296/0001-73	RENATO LAVACAO E BORRACHARIA LTDA	R\$ 70,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,17% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 75,94

R\$ 75,94

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Data: 06/02/2024 17:43

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA, SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONserto DE PNEUS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E MASTER DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ANEXO, DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612812000150-1-000021/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 205

Unidade: Unidade

UF: SC

Descrição: DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU CAMINHÃO, ONIBUS -
DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU CAMINHÃO, ONIBUS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.662.873/0001-25

VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI

R\$ 72,90

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OggHU8nPtm6WA%3d%63d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OggHU8nPtm6WA%3d%63d>

41/126



Item 7: Troca de bicos, máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte			
Preço Estimado: R\$ 83,16 (un)	Porcentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 83,16	Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025) Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 83,16 R\$ 83,16
Órgão: MUNICIPIO DE TRES CORACOES Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças nos quesitos: mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, funilaria, tapeçaria, engraxamento, limpeza e higienização para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Três Corações Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCA DE BICOS PARA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. - SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCA DE BICOS PARA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS.		Data: 12/06/2024 09:44 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: NÃO Identificação: 17955535000119-1-000078/2024 Lote/Item: 1/101 Ata: N/A Homologação: 23/07/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 10 Unidade: SERVIÇO UF: MG
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.221.930/0001-29	SIMONE APARECIDA DA SILVA	R\$ 81,30
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Varginha	AV MINAS GERAIS, 261
		Telefone:
		(35) 9988-0102/ (35) 9816-5100
		Email:
		jmcontabilidadevga@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025) Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 81,30 R\$ 83,16
Órgão: MUNICIPIO DE TRES CORACOES Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças nos quesitos: mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, funilaria, tapeçaria, engraxamento, limpeza e higienização para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Três Corações Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCA DE BICOS PARA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS. - SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCA DE BICOS PARA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS.		Data: 12/06/2024 09:44 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: NÃO Identificação: 17955535000119-1-000078/2024 Lote/Item: 1/301 Ata: N/A Homologação: 23/07/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 3 Unidade: SERVIÇO UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
10.221.930/0001-29 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA R\$ 81,30
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Varginha AV MINAS GERAIS, 261 (35) 9988-0102/ (35) 9816-5100 jmcontabilidadevga@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 81,30

R\$ 83,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TRES CORACOES

Data: 12/06/2024 09:44

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças nos quesitos: mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, funilaria, tapeçaria, engraxamento, limpeza e higienização para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Três Corações

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 17955535000119-1-000078/2024

Lote/Item: 1/304

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 59

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
10.221.930/0001-29 SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA R\$ 81,30
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Varginha AV MINAS GERAIS, 261 (35) 9988-0102/ (35) 9816-5100 jmcontabilidadevga@yahoo.com.br



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,43% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,38

Órgão: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BORRACHARIA, EM GERAL, PARA A FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA (TRATORES E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS.

Descrição: TROCA DE BICO - LINHA LEVE - TROCA DE BICO - LINHA LEVE

Data: 04/10/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46523270000188-1-000420/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.945.398/0001-00

MARCIO DE OLIVEIRA BORRACHARIA -ME

R\$ 24,04

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ENGENHEIRO MIGUEL GEMMA, 981

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,43% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,81

Órgão: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BORRACHARIA, EM GERAL, PARA A FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA (TRATORES E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS.

Descrição: TROCA DE BICO COM SENSOR - VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS - TROCA DE BICO COM SENSOR - VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS

Data: 04/10/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46523270000188-1-000420/2024

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.945.398/0001-00	MARCIO DE OLIVEIRA BORRACHARIA -ME	R\$ 36,29

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ENGENHEIRO MIGUEL GEMMA, 981

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,43% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 34,87

R\$ 35,37

Órgão: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BORRACHARIA, EM GERAL, PARA A FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA (TRATORES E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS.

Descrição: TROCA DE BICO - LINHA MÉDIA - TROCA DE BICO - LINHA MÉDIA

Data: 04/10/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46523270000188-1-000420/2024

Lote/Item: 1/37

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.945.398/0001-00	MARCIO DE OLIVEIRA BORRACHARIA -ME	R\$ 34,87

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ENGENHEIRO MIGUEL GEMMA, 981



Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1.doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



Item 9: Conserto Tip top c/ Desmontagem			
Preço Estimado: R\$ 57,67/un	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 57,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conserto Tip top c/ Desmontagem	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		R\$ 70,00
Órgão: MUNICIPIO DE URUTAI / 4 - PODER EXECUTIVO DE URUTAI GO Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de remendos de pneus, troca de pneus, tip top, bem como, prestar socorro junto aos veículos das secretarias municipais. Descrição: TIP TOP GRANDE DE CARROS DE PASSEIO - TIP TOP GRANDE DE CARROS DE PASSEIO		Data: 17/02/2025 12:34 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 01763622000134-1-000004/2025 Lote/Item: 1/15 Ata: N/A Homologação: 09/01/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 30 Unidade: UN UF: GO
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.818.876/0001-21	SEBASTIÃO DOMINGOS PEREIRA FERREIRA 7988569112	R\$ 70,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		R\$ 40,00
Órgão: MUNICIPIO DE URUTAI / 4 - PODER EXECUTIVO DE URUTAI GO Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de remendos de pneus, troca de pneus, tip top, bem como, prestar socorro junto aos veículos das secretarias municipais. Descrição: TIP TOP PEQUENO EM PNEUS DE CARROS DE PASSEIO - TIP TOP PEQUENO EM PNEUS DE CARROS DE PASSEIO		Data: 17/02/2025 12:34 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 01763622000134-1-000004/2025 Lote/Item: 1/16 Ata: N/A Homologação: 09/01/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 30 Unidade: UN UF: GO
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.818.876/0001-21	SEBASTIÃO DOMINGOS PEREIRA FERREIRA 7988569112	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Assinado por 1 pessoa: ROGELHO ALARCIDO FERNANDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097 e informe o código BB01-547D-9154-5097



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 70,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL / 6 - Prefeitura Municipal de Trombudo Central - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PNEUS PARA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO (VEICULO PLACA RY9F37). SOLICITAÇÃO DE COMPRA 03/2025

Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU

Data: 30/01/2025 11:22

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83102731000175-1-000003/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 16/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

85.282.531/0001-77

CRISTIAN GAZANIGA

R\$ 70,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 70,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso

Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU - VULCANIZAÇÃO DE PNEU

Data: 30/01/2025 09:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 92454800000109-1-000122/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

56.129.917/0001-45

BETAO & GUI PNEUS E BORRACHARIA LTDA

R\$ 70,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtm6WA%3d%3d>

47/126

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
Descrição: VULCANIZAÇÃO CÂMARA DE PNEU - VULCANIZAÇÃO CÂMARA DE PNEU

Data: 29/01/2025 08:50
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 9245480000109-1-000109/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.129.917/0001-45	BETAO & GUI PNEUS E BORRACHARIA LTDA	R\$ 60,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,91% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.136/0001-30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados a atender a frota do município de prado Ferreira

Descrição: Reparo de pneu / câmara de ar - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

CatSer: 13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar

Data: 23/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:980874
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 14/10/2024 07:58
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.284.721/0001-58	GISELE COSTA CLAUDINO	R\$ 63,44

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Descrição: CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES COM TIP TOP - CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES COM TIP TOP

Data: 22/07/2024 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 95951323000177-1-000057/2024
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.320
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
72.243.421/0001-54 *VENCEDOR*	JOAO NANIA	R\$ 35,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
05.170.239/0001-23	EUGENIO TCHORNEI	R\$ 35,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
17.991.243/0001-31	AUTO CENTER MACEDO LTDA	R\$ 35,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,91% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 50,96

CNPJ: 01.611.536/0001-06
Órgão: PM DE SENADOR SALGADO FILHO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavagem veicular (Interna, Externa e Completa), e Manutenção de Pneus (Consertos, Montagem e Desmontagem), destinados para Frota de Veículos do Município de Senador Salgado Filho.
Descrição: CONserto DE PNEU INTERNO TIP TOP, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA AROS 13,14,15 E 16 - CONserto DE PNEU INTERNO TIP TOP, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA AROS 13,14,15 E 16

Data: 03/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 85700-25-2024-PCE
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/09/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::
Quantidade: 245
Unidade: UN
UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.050.385/0001-05 FRITZ & STELZER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 50,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OggHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9O1D4usM6wvaz38%25300/292530>

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097

50/126



Item 10: Troca de Válvulas

Preço Estimado: R\$ 8,99 (Un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,99

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Troca de Válvulas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso

Data: 11/03/2025 10:58

Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Modalidade: Dispensa

Descrição: Troca de válvula - Troca de válvula

SRP: NÃO

Identificação: 9245480000109-1-000296/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

56.129.917/0001-45

BETAO & GUI PNEUS E BORRACHARIA LTDA

R\$ 10,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 9,21

Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU

Data: 20/06/2024 09:35

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VEÍCULO SBW-1G01.

Modalidade: Dispensa

Descrição: TROCAR GUIAS DE VALVULAS - TROCAR GUIAS DE VALVULAS

SRP: NÃO

Identificação: 11352368000135-1-000162/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.949.860/0001-55

CENTRO AUTOMOTIVO H3 LTDA

R\$ 9,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV 24 DE OUTUBRO, 2930

Bruna

(62) 3297-3300

ritinemendonca@bol.com.br



Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHnV5wlcx6FGPMf19VMZ9OgqHU8nPtM6WA%3d%3d>

51/26

Assinado por 1 pessoa: ROGELIO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,60

R\$ 7,75

CNPJ: 87.612.834/0001-36

Órgão: PM DE HORIZONTINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, TROCA DE PNEUS, CASTER E CAMBAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Descrição: TROCA DE VALVULA - TROCA DE VALVULA

Data: 26/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 49500-44-2024-PCE

Lote/Item: 1/62

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 30/07/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 600

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.569.619/0001-47

H. J. HIRT & CIA LTDA

R\$ 7,60

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Horizontina

R DAHNE DE ABREU, 653

(55) 3537-1017



100

AVANÇADO - O Grupo de trabalho deverá elaborar um plano de trabalho, com o objetivo de avaliar a situação atual da comunidade, a fim de identificar as necessidades e prioridades, bem como as possibilidades de intervenção. O plano de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a comunidade, a fim de garantir a participação e o comprometimento dos membros da comunidade. O plano de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a comunidade, a fim de garantir a participação e o comprometimento dos membros da comunidade.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------------|--|-------------------------------|---|--|---|--|
| 1 - Compras.gov.br | www.gov.br/compras/pt-br | 2 - Licitar Digital | app2.licitar.digital.com.br/pesquisa | 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas | https://www.gov.br/pncp/pt-br | 4 - Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP | www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/ | 5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:....NO:: |
| Data: 21/02/2025 11:29:38 | Acessar a fonte aqui | Data: 21/02/2025 11:10:13 | Acessar a fonte aqui | Data: 21/02/2025 10:58:17 | Acessar a fonte aqui | Data: 21/02/2025 11:08:15 | Acessar a fonte aqui | Data: 21/02/2025 11:04:38 | Acessar a fonte aqui |

Relatório gerado no dia 20/03/2025 15:29:54 (IP: 177.124.113.93)
Código Validação: UUD%2ISg3wmVbIQm1WAvOvmHnV5wlcX6FGPMf19VMZ90gqH8nPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2ISg3wmVbIQm1WAvOvmHnV5wlcX6FGPMf19VMZ90gqH8nPtM6WA%3d%3d>



Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/BB01-547D-9154-5097> e informe o código BB01-547D-9154-5097



Borracharia do Polaco

Valceir Luciani Nunes 48079197172

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II

Fone: (44) 99813-8187

Mandaguáçu - Paraná

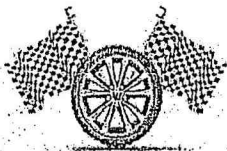
PROPOSTA DE ORÇAMENTO

VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.075/0001-20, sediada na Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP: 87.160-000, em Mandaguáçu-Pr., Fone (44) 99813-8187, apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
01	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	300,00	150.000,00
02	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	250,00	125.000,00
03	Conserto de pneu aro 13 a 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	100,00	40.000,00
04	Desmontagem e Montagem de pneu aro 13, a 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias.	400	Unidade	60,00	24.000,00
05	Conserto de pneus aro 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20, de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	120,00	48.000,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus aro 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20, de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	100,00	40.000,00
07	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos caminhões, ônibus de médio e grande porte.	150	Unidade	100,00	15.000,00
08	Troca de bicos- carros leves, serviços de borracharia: Conserto de pneu de veículos leves.	150	Unidade	80,00	12.000,00
09	Conserto Tip top veículos leves c/ desmontagem	200	Unidade	130,00	26.000,00
10	Troca de válvulas	500	Unidade	10,00	5.000,00
				Valor Total	485.000,00

Assinado por 1 pessoa: ROGELHO APARECIDO FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097>





Borracharia do Polaco

Valceir Luciani Nunes 48079197172
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguaçu - Paraná

Mandaguaçu, 21 de Fevereiro de 2025

20.104.075/0001-20

VALCEIR LUCIANI NUNES
48079197172

VALCEIR LUACINI NUNES 48079197172

CNPJ: 20.104.075/0001-20
ValceirLuciani Nunes – Titular
CPF: 480.791.971-72

BR 376, S/N - LOTE 170 A6 - PQ. INDUSTRIAL II
CEP 87160-000 - MANDAGUACU - PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB01-547D-9154-5097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGELHO APARECIDO FERNANDES (CPF 800.XXX.XXX-15) em 26/03/2025 10:36:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BB01-547D-9154-5097>

Memorando 4- 2.800/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: CC - Central de Compras

Data: 24/03/2025 às 12:54:27

Prezado,

Do exame do procedimento, verifica-se a ausência de documentos indispensáveis à fase preparatória do certame, em especial minuta de edital de licitação ou aviso de contratação direta (se for o caso), bem assim da minuta de contrato e/ou ata de registro de preços.

Sendo assim, restituímos o processo para a devida conclusão da fase preparatória da licitação e oportuno encaminhamento para análise jurídica na forma do art. 53 da Lei 14.133/21:

"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Memorando 5- 2.800/2025

De: Barbara R. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 24/03/2025 às 14:05:30

Segue para minuta de edital.

At.te.

Barbara Bortoli Ribeiro
Compras e Aquisição

Memorando 6- 2.800/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

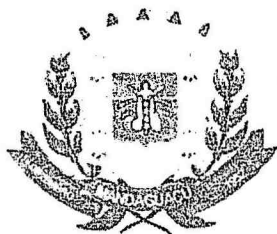
Data: 24/03/2025 às 16:54:42

Para parecer.

Anexos:

PORTARIA_2025.pdf

PREGAO_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_SERV_DE_BORRACHARIA.docx



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

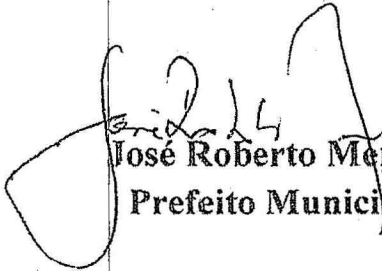
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira** e **Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3831	Edição
de 16.1.01	25
Secretário	07

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 7- 2.800/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 25/03/2025 às 11:32:22

Setores (CC):

ADP, SLC

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, SSPMUT, CTBC, SLC

LICITAÇÃO - BORRACHARIA

Segue parecer, com ressalvas.

Cordialmente,

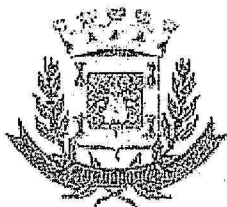
Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_SRP_servicos_borracharia2.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 2.800/2025**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *“contratação de serviços de borracharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal”*, no valor total estimado de R\$ 360.947,75 (segundo Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar e planilha de formação de preços (despacho 1), parecer contábil (despacho 2) termo de referência e orçamentos estimados (despacho 3), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

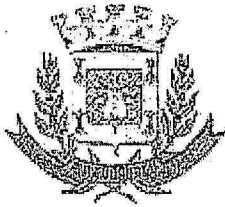
Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (itens 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 8.1 do TR a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante expôs a necessidade da contratação, requerendo a instauração do procedimento.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho 1 e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 3.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 3.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/054C-27C8-8A49-C26D> e informe o código 054C-27C8-8A49-C26D





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

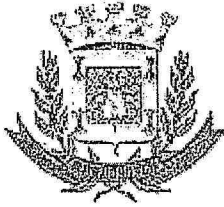
Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se, no entanto, que o presente certame previu a adjudicação do objeto por lotes, havendo as seguintes justificativas para tanto no tópico 8 do estudo técnico preliminar:

"A divisão do objeto poderia comprometer a continuidade e a padronização dos serviços prestados, além de dificultar o controle da qualidade e aumentar custos administrativos e tempo para ficar pronto."

Tem-se, portanto, que o órgão interessado demandante justificou o não parcelamento da solução com fundamento enquadrável nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I e II do § 3º, do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021).

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, o que não parece ter sido o caso em tela, havendo inobservância, em especial, do art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal, principalmente a justificativa de escolha dos fornecedores.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.

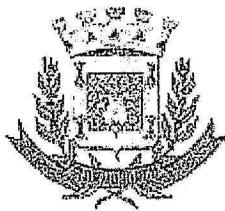
Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

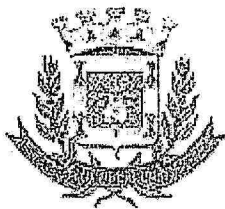
Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame adequadamente não contempla o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, porquanto trata-se de certamente de lote único de itens, portanto objeto de natureza indivisível, bem assim de valor superior a R\$ 80.000,00.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela, ressalvado o seguinte:

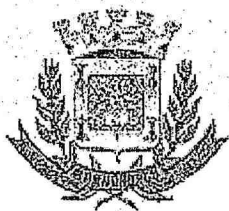
- 1) Em inúmeros itens e subitens do edital é previsto a possibilidade de participação de microempresas e empresa de pequeno porte, bem como a aplicação da legislação que contempla o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado a elas. Entretanto, conforme tópico anterior deste parecer e demais documentos que instruem o presente processo, não seria o caso de contemplar o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, porquanto trata-se de certamente de lote único de itens, portanto objeto de natureza indivisível, bem assim de valor superior a R\$ 80.000,00;
- 2) O subitem 14.16 erroneamente consigna “Do Controle e Fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços”, quando o correto é “Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato”.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no presente caso.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, alertando-se que, caso seja celebrado contrato, este deve prever apenas as quantidades a serem efetivamente contratadas, pois, diferentemente da ata de registro de preços, que compreende apenas o compromisso do fornecedor, trata-se de documento de natureza jurídica obrigacional, que vincula as partes às suas cláusulas.

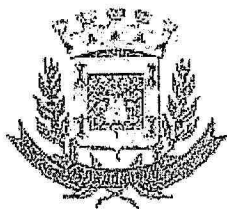
7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 2 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer grifadas e em negrito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 25 de março de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/054C-27C8-8A49-C26D> e informe o código 054C-27C8-8A49-C26D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 054C-27C8-8A49-C26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 25/03/2025 11:33:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/054C-27C8-8A49-C26D>

Memorando 8- 2.800/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 10:24:23

PARA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

Anexos:

PREGAO_12_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_SERV_DE_BORRACHARIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rogelho Aparecido Fernande...	26/03/2025 10:30:44	1Doc	ROGELHO APARECIDO FERNANDES CPF 800.XXX.XXX-...
Jose Roberto Mendes	26/03/2025 14:28:21	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BCD9-838B-A4AA-6A31**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
(Processo Administrativo nº 44/2025)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23 e 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 14/04/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 14/04/2025;
LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.blil.org.br>

II – DO OBJETO:

LOTE 01

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
01	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	R\$ 212,29	R\$ 106.145,00
02	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira	500	Unidade	R\$ 196,20	R\$ 98.100,00
03	Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 66,15	R\$ 26.460,00
04	Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 40,71	R\$ 16.284,00
05	Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 86,43	R\$ 34.572,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 84,33	R\$ 33.732,00
07	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.	150	Unidade	R\$ 91,58	R\$ 13.737,00
08	Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.	150	Unidade	R\$ 56,10	R\$ 8.415,00
09	Conserto Tip top c/ desmontagem	200	Unidade	R\$ 93,84	R\$ 18.768,00

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Troca de válvulas	500	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
Valor Total					R\$ 360.963,00

2.1. Registro de preço para contratação de serviços de borracharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Menor Preço Por Lote.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguá para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
537	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro-Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP.87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 360.963,00 (*trezentos e sessenta mil novecentos e sessenta e tres reais*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares e PÓS DISPUTA."

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no site <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 70.295.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguáçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8100

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo proponente da do Município de Mandaguáçu-PP.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) **Prazo de entrega:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) **Local de entrega:** Em cada secretaria que solicitou o serviço.

c) **Horário de entrega:** De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Municipal "Ferreira Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3243-6400

CNPJ 70.266.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerá sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o compoem.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação por meio de ação judicial e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo fiscal o **Sr. Wagner Galvani Gonzaga** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o **Sr. Thiago Henrique Servente** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

- a. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- b. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- c. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- d. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar a adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- e. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- f. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

- g. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aditivos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- h. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- l. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguáçu PR, 26 de março de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para contratação de serviços de horecharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
01	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	R\$ 212,29	R\$ 106.145,00
02	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira	500	Unidade	R\$ 196,20	R\$ 98.100,00
03	Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 66,15	R\$ 26.460,00
04	Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 40,71	R\$ 16.284,00
05	Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 86,43	R\$ 34.572,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 84,33	R\$ 33.732,00
07	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.	150	Unidade	R\$ 91,58	R\$ 13.737,00

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

08	Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.	150	Unidade	R\$ 56,10	R\$ 8.415,00
09	Conserto Tip top c/ desmontagem	200	Unidade	R\$ 93,84	R\$ 18.768,00
10	Troca de válvulas	500	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
Valor Total					R\$ 360.963,00

1.2. Os serviços de borracharia objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da Lei 14.133, de 2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação decorre da manutenção adequada dos pneus dos veículos institucionais, garantindo a segurança dos servidores e a continuidade das atividades operacionais da frota, prevenindo acidentes e reduzindo custos com substituição prematura de pneus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada é a aquisição por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços menor preço por lote, para contratação de serviços que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contratado deverá seguir as normas dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Onde é exigido a qualidade do serviço e sua garantia.

4.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

4.4. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

4.5. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias úteis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Local de entrega: Em cada secretaria que solicitou o serviço.

5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo Fiscal o **Sr. Vagner Galvani Gonzaga** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o **Sr. Thiago Henrique Servente** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no sistema de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporária suspensão ou à prorrogação contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Via Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-6600

CNPJ 76.255.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das condições acima citadas, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, encaminhando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atividade de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e analisará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do veículo ou máquina, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única finalização de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.11.1. a data da emissão;
- 7.11.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.4. o valor a pagar;
- 7.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, em favor à contratante.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

PAÇO MUNICIPAL "MIRAVISTA"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

entanto, o pagamento será condicionado à aprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Por tratar-se de único objeto contratado, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital ou instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 360.947,75 (trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	CONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Educação 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esp. de
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esp. de
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Transporte e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Inform. e Inovação Tecnológica
537	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
056	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Engenharia e Compras

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será liberada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante encaminhamento.

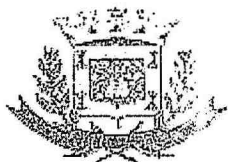
Mandaguá, 14 de março de 2025.

SEC. ROGELHO APARECIDO FERNANDES

Secr. de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG Nº **** e do CPF Nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de serviços de borracharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal, especificando(-) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

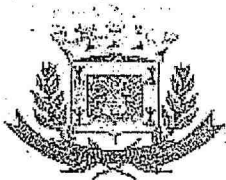
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 32 15-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Beneditino Buge, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade da contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.130, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

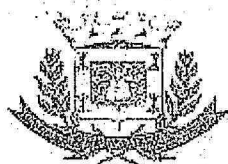
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Presidente da "Hiro Vieira"

Rua Demétrio Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhara, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às variáveis inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não houver sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

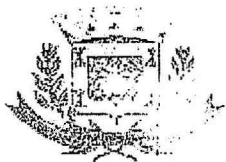
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Região do Sul "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Langlo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços; que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

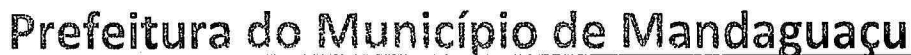
Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





www.mandaquacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

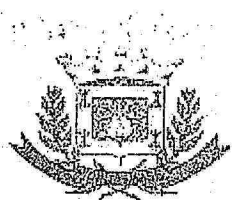
5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução encomendada será realizada por meio de Licitação Eletrônica via Sistema de Registro de Preços menor preço por lote, para aquisição de serviços que serão adquiridos conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição / Aplicação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
01	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	R\$ 212,29	R\$ 106.142,50
02	Desmontagem e montagem de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira	500	Unidade	R\$ 196,20	R\$ 98.097,50
03	Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 66,15	R\$ 26.458,00
04	Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	R\$ 40,71	R\$ 16.282,00
05	Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 86,43	R\$ 34.572,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	R\$ 84,33	R\$ 33.730,00
07	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos, caminhões e ônibus de grande porte.	150	Unidade	R\$ 91,58	R\$ 13.737,00
08	Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.	150	Unidade	R\$ 56,10	R\$ 8.414,25





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3215-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

09	Conserto Tip top c/ desmontagem	200	Unidade	R\$ 93,84	R\$ 18.767,00
10	Troca de válvulas	500	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 4.747,50
Valor Total					R\$ R\$ 360.963,00

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 360.947,75 (trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

A divisão do objeto poderia comprometer a continuidade e a padronização dos serviços prestados, além de dificultar o controle da qualidade e aumentar custos administrativos e tempo para ficar pronto.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- Maior segurança na condução dos veículos;
- Redução de custos com substituição de pneus;
- Aumento da eficiência na gestão da frota;
- Redução de indisponibilidade dos veículos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS:

Realização de consulta de mercado, off-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais são naturais, mas medidas de destinação adequada para pneus inservíveis e controle de resíduos devem ser consideradas e da contratação de acordo com as normas ambientais.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada foi a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade de menor preço por

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Pça Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Braga, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

lote, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços, permitindo maior economicidade e flexibilidade na contratação conforme a demanda. Essa estratégia possibilita a aquisição de serviços com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o funcionamento adequado dos veículos da frota municipal.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas das secretarias. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os itens aqui relacionados necessários para que o serviço prestado seja feito com excelências, através dos serviços mencionados, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 14 de março de 2025.

ROGELHO APARECIDO FERNANDES

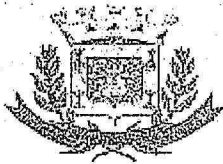
Gestor

VAGNER GONZAGA GALVANI

Fiscal

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Pação Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3215-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº .../2025 (Modelo A-31)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E

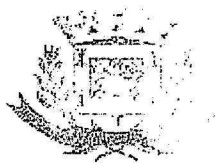
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio e administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº .../2025, homologado em ... de ... de 2025, publicado no Jornal de ... de ... de 2025, que integra o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, e de suas complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 141 de 2014, e demais delegações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 3º, I, Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de consumo de borracharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Dr. O. Vieira"

Rua Democracia 200, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1				
2				
3				
...				

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Edital de licitação;
- 1.1.2. O Edital de Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos de interesse da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta item é considerada ao custo, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco)** dias após a solicitação e envio de empenho, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até **24 (vinte e quatro)** horas.

3.2. Local de entrega: Em cada secretaria que solicitou o serviço.

3.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por Lote Do contrato é de R\$ (.....).





www.mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

PALÁCIO DO PÁTRIO

Praça Municipal "15 de Novembro"

Rua Bernardino B. da Silva, 175 – Telefone/Fax (41) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre erros, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração tem o prazo de *trinta dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *trinta dias*.
- 8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990);
- 9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

PAÇO DO PARANÁ

Município "Nilo Vieira"

Av. Paraná, nº 1.000 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DE RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. Não há multa rescisória em caso de rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DE INFRACÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, o contratado que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, cause grave dano à Administração ou ao funcionamento do serviço público ou à prestação de serviço;
- c) der causa à mora ou atraso no contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apressar a entrega de bens ou serviços prestados de forma falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato ilícito durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo ilícito ou contrário à moralidade pública ou qualquer outra;
- h) praticar ato previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas as penalidades que incidem nos infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contrato for rescindido parcialmente, não parcial no contrato, sempre que não se justificar a inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inabilitação para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.461/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial do contrato que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

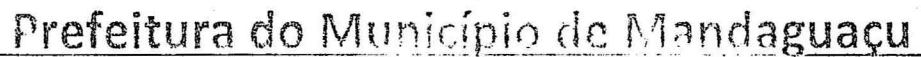
3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





www.mandaguacu.pr.gov.br



Município de Mandaguá

Av. Brasil, 1.400 - J. A. P. - Mandaguá

CEP: 83880-000 - Paraná

Telefone/Fax (41) 3245-8400

www.mandaguá.pr.gov.br

11.13. As sanções previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/21, relativas ao não cumprimento das obrigações de idoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de restrição para o contratado, conforme o art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos ou obrigações contraídas pelo contratado com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenização, deverão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratado à Administração Contratante, decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 122, XI)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações dele decorrentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele estipulado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de recursos suficientes para sua execução, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção neste ato, caso ocorrer, na data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratante pelo Contratado, no prazo de, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele estipulado, ou antes do prazo nele estipulado, por algum dos motivos previstos no art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 122 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a execução do contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguá.pr.gov.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 32 15-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes condições:

DESPESA	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Médica - 1500	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Médica - 1500	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	Fundeb 3000	Educação
433	3.3.90.39	0103	Fundeb 3000	Educação
433	3.3.90.39	0104	Fundeb 3000	Educação
423	3.3.90.39	0105	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0106	Recursos Livres	Cultura
469	3.3.90.39	0107	Recursos Livres	Recreio
493	3.3.90.39	0108	Recursos Livres	Recreio
500	3.3.90.39	0109	Recursos Livres	Trabalho
512	3.3.90.39	0110	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0111	Recursos Livres	Serviços Públicos
613	3.3.90.39	0112	Recursos Livres	Transporte e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0113	Recursos Livres	Transporte e Mobilidade Urbana
537	3.3.90.39	0114	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
056	3.3.90.39	0115	Recursos Livres	Indústria e Comércio

13.1.A dotação relativa a cada uma das despesas constantes do Anexo II, aprovada pela Lei Orçamentária respectiva e que não seja superior a 5% (cinco por cento) dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. - A presente escritura é feita em duas vias, uma para cada parte, e ambas com a mesma validade.

14.1. Os casos omissos do presente Edital reger-se-ão, portanto, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis, inclusive aquelas que modificam ou complementam as disposições contidas na Lei nº 8.076, de 2000, bem como os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUE: A presente escritura pública é lavrada em duas vias, uma para o Sr. [nome] e outra para o Sr. [nome], ficando ambas depositadas no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição do Município de [nome], para registro.

15.1.Eventuais alterações a este plano de segurança disciplinadas nos seguintes da Lei nº 14.133, de 2011.

15.2.O contratado é obrigado a pagar, na data das prestações contínuas, juros e encargos ou supressões que se fizerem necessários, pelo período de 30 (trinta) dias e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Mandaguáçu

Rua 10 de Novembro, nº 100 - Fone: (41) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. As alterações contratuais deverão ser apresentadas em única folha de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Comissão de Licitação, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de despesas, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme a Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. Os termos de alteração contratuais deverão ser assinados e registrados por simples apostila, dispensada a publicação de termo de alteração, na forma do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no respectivo sítio oficial na Internet, de acordo com o art. 91, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 2º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c <https://www.mandaguacu.pr.gov.br/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente contrato, ficando eleito o Juízo competente para a conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as condições acordadas com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, sob pena de consequência de execução total ou parcial.

Em caso de interrupção ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações e atos de gestão contratual da contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a comunicação eletrônica por e-mail.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Rogelho Aparecido Fernandes**, pelo Fiscal o **Sr. Wagner Galvani Gonzaga** que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa e fiscal substituto o **Sr. Thiago Henrique Servente** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

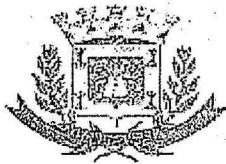
Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31>





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

www.mandaguacu.pr.gov.br

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2022, art. 11, IV);

• No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as atas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos complementares exigidos, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

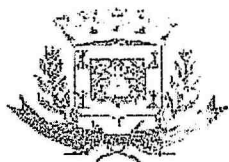
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros gerados da execução e fiscalização do gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das atas de reunião e das atas de acompanhamento contratual, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de ajustes no processo para fins de atendimento da finalidade da administração, a ser encaminhado ao gestor do contrato, art. 10, IV.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do presente contrato, informando, de imediato, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem o limite estabelecido no item 10.1 do Edital nº 001/2019.

O gestor do controle acessa o sistema computacional de controle de despesas empenhadas e comprometidas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e apurará os riscos, não obstando o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos orçamentários. (Decreto municipal nº 2.135/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deve assegurar a existência de procedimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento dos serviços prestados pelo contratado nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [m² de área total].



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

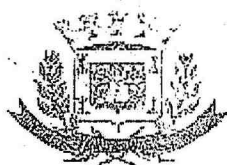
TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31> e informe o código BCD9-838B-A4AA-6A31





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 - (RP)

PROCESSO Nº. 44/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de manutenção que visam atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da festa municipal.

Valor Máximo: R\$ 360.963,00 (*trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 14/04/2025;

Data e Horário da sessão de abertura de preços, às 09:15 horas do dia 14/04/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro, no Município de Mandaguá, Estado do Paraná;

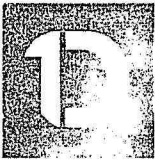
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguá, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguá, 26 de março de 2025

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31>

Assinado por 2 pessoas: ROGELHO APARECIDO FERNANDES e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCD9-838B-A4AA-6A31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGELHO APARECIDO FERNANDES (CPF 800.XXX.XXX-15) em 26/03/2025 10:30:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 26/03/2025 14:28:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BCD9-838B-A4AA-6A31>

Memorando 9-2.800/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 08:41:36

Anexos:

Jornal_O_Regional_27_03_2025_11.pdf

[illegible]

PARALIMULU
PREFECTURA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Araguaia

Página do Município de

il. Alton R. R. de Souza
WAVENHOLME HOUSE, 105, ST. JOHN'S ROAD

PREFECTURA MUNICIPAL DE YULI LOD

Journal of Management Education 32(1)

Doc: Memorando 2.890.2625 | Anxo: Xornal O Renacemento 27 03 2025 | Correo: (77) - 126426



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.800/2025

Assunto: Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"contratação de serviços de borracharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal"*, no valor total estimado de R\$ 360.947,75 (segundo Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar e planilha de formação de preços (despacho 1), parecer contábil (despacho 2) termo de referência e orçamentos estimados (despacho 3), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na

R.P.

LOTE

R\$ 360.963,00

Rel 44
PE 12

11/12



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

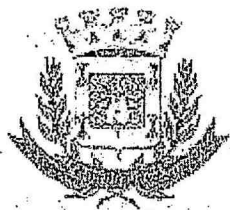
2. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (itens 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 8.1 do TR a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante expôs a necessidade da contratação, requerendo a instauração do procedimento.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, encontra-se inserido em Despacho 1 e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 3.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 3.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se, no entanto, que o presente certame previu a adjudicação do objeto por lotes, havendo as seguintes justificativas para tanto no tópico 8 do estudo técnico preliminar:

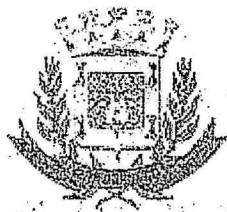
"A divisão do objeto poderia comprometer a continuidade e a padronização dos serviços prestados, além de dificultar o controle da qualidade e aumentar custos administrativos e tempo para ficar pronto."

Tem-se, portanto, que o órgão interessado demandante justificou o não parcelamento da solução com fundamento enquadrável nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I e II do § 3º, do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021).

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175. – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, o que não parece ter sido o caso em tela, havendo inobservância, em especial, do art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal, principalmente a justificativa de escolha dos fornecedores.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47, desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame adequadamente não contempla o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, porquanto trata-se de certamente de lote único de itens, portanto objeto de natureza indivisível, bem assim de valor superior a R\$ 80.000,00.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

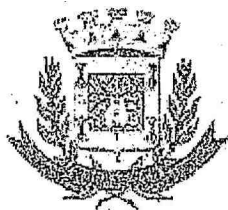
Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela, ressalvado o seguinte:

- 1) Em inúmeros itens e subitens do edital é previsto a possibilidade de participação de microempresas e empresa de pequeno porte, bem como a aplicação da legislação que contempla o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado a elas. Entretanto, conforme tópico anterior deste parecer e demais documentos que instruem o presente processo, não seria o caso de contemplar o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, porquanto trata-se de certamente de lote único de itens, portanto objeto de natureza indivisível, bem assim de valor superior a R\$ 80.000,00;
- 2) O subitem 14.16 erroneamente consigna “Do Controle e Fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços”, quando o correto é “Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato”.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no presente caso.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, alertando-se que, caso seja celebrado contrato, este deve prever apenas as quantidades a serem efetivamente contratadas, pois, diferentemente da ata de registro de preços, que compreende apenas o compromisso do fornecedor, trata-se de documento de natureza jurídica obrigacional, que vincula as partes às suas cláusulas.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 2 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer grifadas e em negrito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 25 de março de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 09:53:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 212,29

Descrição: Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	212,29

Item: 2 Quant.: 500 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 196,20

Descrição: Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	196,20

Item: 3 Quant.: 400 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 66,15

Descrição: Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	66,15

Item: 4 Quant.: 400 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 40,71

Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	40,71

Item: 5 Quant.: 400 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 86,43

Descrição: Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	86,43

Item: 6 Quant.: 400 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 84,33

Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	84,33

Item: 7 Quant.: 150 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 91,58

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Troca de bicos- maquinas pesadas, servicos de borracharia: conserto de pneu de veiculos, caminhoes e onibus de grande porte.Troca de bicos- maquinas pesadas, servicos de borracharia: conserto de pneu de veiculos, caminhoes e onibus de grande porte.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	91,58

Item: 8 Quant.: 150 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 56,10

Descrição: Troca de bicos carros leves, servicos de borracharia: conserto de pneu de veiculos leves.Troca de bicos carros leves, servicos de borracharia: conserto de pneu de veiculos leves.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	56,10

Item: 9 Quant.: 200 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 93,84

Descrição: Conserto Tip top c/ desmontagemConserto Tip top c/ desmontagem

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	serviço / serviço	93,84

Item: 10 Quant.: 500 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 9,50

Descrição: Troca de valvulasTroca de valvulas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 146	9,50 / serviço	9,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.104.075/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2014
NOME EMPRESARIAL BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUACU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 376	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 170A6
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO borrachariadopolaco@hotmail.com		TELEFONE (44) 9813-8187
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 15:53:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172**CNPJ 20.104.075/0001-20****NIRE: 41802382286****ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

VALCEIR LUCIANI NUNES, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paraíso do Norte – Pr., nascido em 14/05/1969, empresário, CPF n.º 480.791.971-72 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.641.014-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Luiz Lonardoní, 204, casa, Centro Norte, CEP 87.160-065 em Mandaguaçu-PR, Titular do Empresário VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172, com sede e domicílio à Rodovia BR 376, SN, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41802382286 e no CNPJ/MF sob n.º 20.104.075/0001-20, Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição. Ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, conforme parágrafo § 1º do art. 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI N.º 63, de 11 de junho de 2019 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada unipessoal sob a razão social de **BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigos 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

- Serviços de borracharia para veículos automotores (CNAE 4520-0/06)
- Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras- de-ar (CNAE 4530-7/05)

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizado, dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR
VALCEIR LUCIANI NUNES	2.000	100	R\$ 2.000,00
TOTAL	2.000	100	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172**CNPJ 20.104.075/0001-20****NIRE: 41802382286****ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA****CONSOLIDAÇÃO SOCIAL****BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA****CNPJ 20.104.075/0001-20**

VALCEIR LUCIANI NUNES, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Paraíso do Norte – Pr., nascido em 14/05/1969, empresário, CPF n.º 480.791.971-72 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.641.014-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Lonardoni, 204, casa, Centro Norte, CEP 87.160-065 em Mandaguaçu-PR, único sócio da empresa **BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA**, com inscrição CNPJ/MF sob n.º 20.104.075/0001-20, sede e domicílio à Rodovia BR 376, SN, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41802382286 resolve por este instrumento particular consolidar o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA**, com sede e domicílio à Rodovia BR 376, SN, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR

Clausula segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente integralizado, dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR
VALCEIR LUCIANI NUNES	2.000	100	R\$ 2.000,00
TOTAL	2.000	100	R\$ 2.000,00

Clausula terceira: O objeto mercantil da sociedade é:

- Serviços de borracharia para veículos automotores (CNAE 4520-0/06)
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05)

Cláusula Quarta – DO PRAZO DAS ATIVIDADES - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 2014 (17/04/2014), sendo que seu prazo é indeterminado.

VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172**CNPJ 20.104.075/0001-20****NIRE: 41802382286****ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

Cláusula Quinta – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único VALCEIR LUCIANI NUNES, tendo direito ao uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ Parágrafo primeiro: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula sétima – DA RETIRADA PRO LABORE : O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula oitava – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO RESULTADO: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ Parágrafo único: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172**CNPJ 20.104.075/0001-20****NIRE: 41802382286****ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

Será permitida a distribuição de lucros e dividendos por antecipação, tanto quanto a situação da sociedade permitir, feitas as necessárias provisões cautelares.

Cláusula nona – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula décima – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima primeira – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula décima segunda: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO - administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula décima terceira: DO FORO - Fica eleito o foro e comarca de Mandaguaçu, estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

O titular assina o presente instrumento em uma via.

Mandaguaçu, 10 de março de 2025.

VALCEIR LUCIANI NUNES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48079197172	VALCEIR LUCIANI NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2025 11:39 SOB Nº 41213375846.
PROTOCOLO: 251016498 DE 10/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504593782. CNPJ DA SEDE: 20104075000120.
NIRE: 41213375846. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2025.
BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura de Mandaguáçu
Central de Atendimento

Menu

Protocolos

Abertura e Consulta
de Protocolos de Atendimento.



Protocolo 1.858/2025

Situação em 26/03/2025 09:51: Novo | Código nº 942.717.429.934.746.261



ROMULO CECCON BARREIROS
• 44 99992-7494
CPF 475.XXX.XXX-04

Para

ALF - Alvará Fun...

PROT - Protocolo, ALF - Alvará Funcionamento

Em 26/03/2025 às 09:51

Alvará de Funcionamento

Prezados Senhores(as):

Conforme orientação emitida através do Protocolo PRP2508042306 do Sistema Empresa Fácil estamos encaminhando a solicitação para emissão do Alvará de Funcionamento da empresa BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA com inscrição CNPJ/MF sob nº 20.104.075/0001-20.

Att.

Romulo Ceccon Barreiros - Contador

ALVARA.pdf (302,14 KB)

0 downloads

A revisar

CARTAO_CNPJ.pdf (150,86 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Ainda ninguém



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035910862-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.104.075/0001-20**

Nome: **VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172**

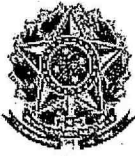
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172
CNPJ: 20.104.075/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:08 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **5FAF.805F.289F.DB6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUACU LTDA CNPJ: 20104075000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWQKI6GDI26YRJG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 14 de Abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Certidão nº: 4080637/2025

Expedição: 23/01/2025, às 10:51:50

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.104.075/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.104.075/0001-20
Razão Social: VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172
Endereço: ROD BR 376 SN LT 170A6 / PQ INDUSTRIAL II / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521232303012407

Informação obtida em 03/04/2025 17:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202504141204284704326

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 42,95 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 14 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por PAULO
PAULO TANAMATI:24031704968
Dados: 2025.04.14 12:05:14 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR.
Assinado Digitalmente



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
18/03/2025 - 15 53 02**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91135114-59	Inscrição CNPJ	20.104.075/0001-20
Nome Empresarial	Borracharia do Polaco Mandaguacu Ltda		
Endereço	Rod Br 376, Sn. Lte 170a6. Parque Industrial II 87160-000 - Mandaguacu - PR		
Telefone	(44)99758-1212		
E-mail	BORRACHARIADOPOLOACO@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	03/2025		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 03/2025		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2025		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 03/2025		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguaçu - Paraná

ANEXO III
PREGÃO Nº 12/2025

DECLARAÇÃO

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.075/0001-20, sediada na Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-Pr., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2025

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Valceir Luciani Nunes – Titular

CPF: 480.791.971-72



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguaçu - Paraná

ANEXO VII
PREGÃO Nº 12/2025

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

À

Comissão de Licitação

REF: LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 12/2025

Processo Nº. 44/2025

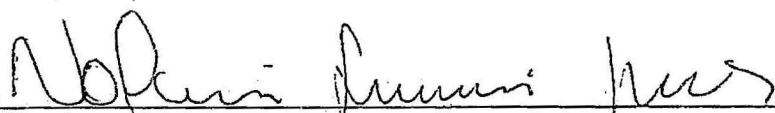
Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa **BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.075/0001-20, sediada na Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-Pr., DECLARA expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente DECLARA, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação objeto do presente edital.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2025


BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ: 20.104.075/0001-20
Valceir Luciani Nunes – Titular
CPF: 480.791.971-72



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguaçu - Paraná

ANEXO V
PREGÃO Nº 12/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BORRCHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.075/0001-20, sediada na Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-Pr.,DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguaçu, 14 de abril de 2025

BORRCHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ: 20.104.075/0001-20

ValceirLuciani Nunes – Titular

CPF: 480.791.971-72



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguaçu - Paraná

ANEXO II
PREGÃO Nº 12/2025

DECLARAÇÃO

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.075/0001-20, sediada na Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-Pr., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2025.

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ: 20.104.075/0001-20
Valceir Luciani Nunes – Titular
CPF: 480.791.971-72



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguaçu - Paraná

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 12/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.075/0001-20, sediada na Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-Pr., por intermédio de seu representante legal o Sr. Valceir Luciani Nunes, portador da carteira de identidade nº 4.641.014-9 e do CPF: 480.791.971-72, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2025

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Valceir Luciani Nunes – Titular

CPF: 480.791.971-72



Borracharia do Polaco

Boracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II

Fone: (44) 99813-8187

Mandaguaçu - Paraná

ANEXO III
PREGÃO Nº 12/2025

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA inscrita no CNPJ sob o no 20.104.075/0001-20, com sede à Rodovia BR 376, SN LOTE 170 A6, PARQUE INDUSTRIAL 2 em Mandaguaçu-PR, neste ato representada por VALCEIR LUCIANI NUNES, profissão empresário, portador do RG no 4641014-9 SESP-PR, do CPF no 480.791.971-72, vem em atenção ao edital do Pregão n. 76/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

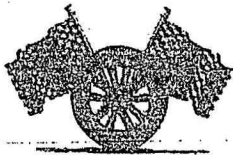
I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em:

http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MO P/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. Indl II

Fone: (44) 99813-8187

Mandaguaçu - Paraná

qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

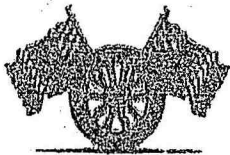
e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. Indl II

Fone: (44) 99813-8187

Mandaguaçu - Paraná

estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

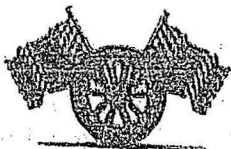
IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à



Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INDI II

Fone: (44) 99813-8187

Mandaguaçu - Paraná

execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou



Borracharia do Polaco

Boracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda

CNPJ: 20.104.075/0001-20

Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II

Fone: (44) 99813-8187

Mandaguaçu - Paraná

II - foi indicado pelo Mutuário."

Mandaguaçu-Pr, 14 de abril de 2025.

BORRCHARIA DO POLACO MANDAÇU LTDA

CNPJ: 20.104.075/0001-20

ValceirLuciani Nunes – Titular

CPF: 480.791.971-72



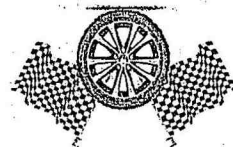
Borracharia do Polaco

Borracharia do Polaco Mandaguaçu Ltda
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. INdl II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguaçu - Paraná

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.075/0001-20, sediada na Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6, Parque Industrial II, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-Pr., Fone (44) 99813-8187, apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
01	Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	212,29	106.145,00
02	Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.	500	Unidade	196,20	98.100,00
03	Conserto de pneu aro 13 a 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias	400	Unidade	66,15	26.460,00
04	Desmontagem e Montagem de pneu aro 13, a 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias.	400	Unidade	40,71	16.284,00
05	Conserto de pneus aro 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20, de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	86,43	34.572,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus aro 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20, de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.	400	Unidade	84,33	33.732,00
07	Troca de bicos- máquinas pesadas, veículos caminhões, ônibus de médio e grande porte.	150	Unidade	91,58	13.737,00
08	Troca de bicos- carros leves, serviços de borracharia: Conserto de pneu de veículos leves.	150	Unidade	56,10	8.415,00
09	Conserto Tip top veículos leves c/ desmontagem	200	Unidade	93,84	18.768,00
10	Troca de válvulas	500	Unidade	9,49	4.749,00
				Valor Total	360.962,00



Borracharia do Polaco
Borracharia do Polaco Mandaguacu Ltda
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Rodovia BR 376, sn, Lote 170-A6 Pq. Ind II
Fone: (44) 99813-8187
Mandaguacu - Paraná

Mandaguacu, 14 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
VALCEIR LUCIANI NUNES
Data: 14/04/2025 14:24:59-0300
gov.br
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUACU LTDA
CNPJ: 20.104.075/0001-20
Valceir Luciani Nunes – Titular
CPF: 480.791.971-72

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 09:53:55

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/04/2025 08:29:05
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 212,29	Valor Total: 106.145,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 196,20	Valor Total: 98.100,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 66,15	Valor Total: 26.460,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 40,71	Valor Total: 16.284,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 86,43	Valor Total: 34.572,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 84,33	Valor Total: 33.732,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Troca de bicos- máquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e ônibus de grande porte. Troca de bicos- máquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e ônibus de grande porte.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 91,58	Valor Total: 13.737,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves. Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 56,10	Valor Total: 8.415,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto Tip top c/ desmontagem. Conserto Tip top c/ desmontagem			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 93,84	Valor Total: 18.768,00	
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: 9,50	Modelo: serviço
Descrição: Troca de válvulas. Troca de válvulas			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 9,498	Valor Total: 4.749,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BORRACHARIA DO POLACO	146	20.104.075/0001-20	360.963,00	360.962,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 09:53:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/04/2025 08:29:07
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 212,29	Valor Total: 106.145,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 196,20	Valor Total: 98.100,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e AmbulânciasConserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 66,15	Valor Total: 26.460,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e AmbulânciasDesmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 40,71	Valor Total: 16.284,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e onibus de medio e grande porte.Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e onibus de medio e grande porte.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 86,43	Valor Total: 34.572,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e onibus de medio e grande porte.Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e onibus de medio e grande porte.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 84,33	Valor Total: 33.732,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Troca de bicos- maquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e onibus de grande porte.Troca de bicos- maquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e onibus de grande porte.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 91,58	Valor Total: 13.737,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 56,10	Valor Total: 8.415,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Conserto Tip top c/ desmontagemConserto Tip top c/ desmontagem			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 93,84	Valor Total: 18.768,00	
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: 9,50	Modelo: serviço
Descrição: Troca de valvulasTroca de valvulas			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 9,498	Valor Total: 4.749,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BORRACHARIA DO POLACO	146	20.104.075/0001-20	360.963,00	360.962,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de
forma digital por
JOSE ROBERTO
MENDES:6345366
5953
Dados: 2025.04.16
16:04:41 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/03/2025 09:53:55

				TOTAL DO PROCESSO: 360.962,00
BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA		20.104.075/0001-20		360.962,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 360.962,00	Total: 360.962,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 212,29	Valor Unit.: 212,29		Total Item: 106.145,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 196,20	Valor Unit.: 196,20		Total Item: 98.100,00
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 66,15	Valor Unit.: 66,15		Total Item: 26.460,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 40,71	Valor Unit.: 40,71		Total Item: 16.284,00
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 86,43	Valor Unit.: 86,43		Total Item: 34.572,00
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 84,33	Valor Unit.: 84,33		Total Item: 33.732,00
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	
Descrição: Troca de bicos- máquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e ônibus de grande porte. Troca de bicos- máquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e ônibus de grande porte.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 91,58	Valor Unit.: 91,58		Total Item: 13.737,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves. Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 56,10 Valor Unit.: 56,10 Total Item: 8.415,00

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Conserto Tip top c/ desmontagem Conserto Tip top c/ desmontagem

Quantidade: 200 Val. Ref.: 93,84 Valor Unit.: 93,84 Total Item: 18.768,00

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: 9,50 Modelo: serviço

Descrição: Troca de válvulas Troca de válvulas

Quantidade: 500 Val. Ref.: 9,50 Valor Unit.: 9,498 Total Item: 4.749,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 16/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 44/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA, CNPJ nº 20.104.075/0001-20, com endereço RODOVIA BR 376, CEP 87160000, representada por VALCEIR LUCIANI NUNES, Carteira de identidade nº 46410149, inscrito no CPF nº 480.791.971-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para contratação de serviços de borracharia que visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos;

8.2- Das Multas:

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

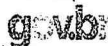
12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.04.17
15:52:41 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES



Documento assinado digitalmente

VALCEIR LUCIANI NUNES

Data: 17/04/2025 15:39:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BORRACHARIA DO POLACO MANDAGUAÇU LTDA

MANDAGUAÇU, 17 de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 146	360.962,00	Total: 360.962,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: serviço	Modelo: serviço	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Conserto de pneus de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 212,29** Total Item: 106.145,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira. Desmontagem e Montagem de pneu de tratores agrícolas, retroescavadeiras, moto niveladoras, carregadeira

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 196,20** Total Item: 98.100,00

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Conserto de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 66,15** Total Item: 26.460,00

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias. Desmontagem e Montagem de pneus aros 13 ao 16, veículos leves, Vans e Ambulâncias

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 40,71** Total Item: 16.284,00

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Conserto de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 86,43** Total Item: 34.572,00

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte. Desmontagem e Montagem de pneus 17.5, 22.5, 1000x20, 900x20 de veículos caminhões e ônibus de médio e grande porte.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 84,33** Total Item: 33.732,00

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Troca de bicos- máquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e ônibus de grande porte. Troca de bicos- máquinas pesadas, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos, caminhões e ônibus de grande porte.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 91,58** Total Item: 13.737,00

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves. Troca de bicos carros leves, serviços de borracharia: conserto de pneu de veículos leves.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 56,10** Total Item: 8.415,00

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Conserto Tip top c/ desmontagem. Conserto Tip top c/ desmontagem

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 93,84** Total Item: 18.768,00

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: 9,50 Modelo: serviço

Descrição: Troca de válvulas. Troca de válvulas

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 9,498** Total Item: 4.749,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 360.962,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA
ESTADO DO PARANÁ

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FÉRMENSAÇÃO

© 2000 MUNICÍPIO DE FLORAI. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Não é permitida a reprodução total ou parcial, sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Florai.

[illegible][illegible][illegible]

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Piedade Municipal

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - CxP 17.155-000
Teli (64) 2362-0000 / www.florai-pia.gov.br / florai@florai-pia.gov.br

[illegible]

Art. 4º - Exporção ao Governo Federal, pelo Sr. DRIGO ALVES RODRIGUES, residente na CLIA nº 116/2012, 150 R\$ de multa no CIPAD nº 1.156.771.121, referente ao prazo de pagamento de valores de indenização de danos materiais, devido ao fato de o autor da denúncia ter enviado o documento de indenização de danos materiais em 15/04/2012, e não em 05/04/2012, conforme consta no CIPAD nº 1.156.771.121.

Parágrafo único - As despesas de custas devidas ao sistema judiciário e devidamente comprovadas serão cobradas através de boleto bancário, com vencimento de 15.11.12, e 15.02.2013, respectivamente, e encaminhadas ao nº 233 de 2012 nº 13/2012.

Art. 2º - Este Processo encontra-se arquivado no sistema eletrônico, desde que o tempo de depósito a prazo tenha sido de 15/04/2012.

[illegible][illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

Assessoria Jurídica Municipal - Rua Manoel de Araújo, nº 171 - Centro - CEP 83.143-000
Fone (41) 3647-1198 - e-mail: assessoria.juridica@florai.pr.gov.br

POLESTAR Nº 043/2015

[illegible][illegible][illegible]

~~JERILSON MARTIN DOMASAN~~